



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 19/82

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre Autoriza doação de imóvel à MALHARIA CRISAN LTDA., e as
 outras providências.



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

Of. nº 202/82-C.M.

Votorantim, 30 de agosto de 1982.

Senhor Presidente:

Estamos passando às mãos de Vossa Ex celência projeto de lei que dispõe sobre autoriza ção para alienar, mediante doação à MALHARIA CRI SAN LTDA., área de terreno composta de 1.515,18 me tros quadrados, a fim de que na mesma transfira o seu complexo industrial para confecção de tecidos em malhas.

A donatária, presentemente, encontra se instalada na Rua Alexandre de Gusmão, 196, em nossa cidade e é seu desejo valer-se dos benefí cios instituídos pela Lei nº 278/76 (Incentivos às Indústrias), transferindo suas instalações labo rais e edificação correspondente para a Zona Indus trial, cujo local atende as necessidades da inte ressada.

Atento às disposições do parágrafo 1º do Artigo 3º daquele diploma legal, a donatá ria não será beneficiada com a isenção de impostos que incidirem sobre suas atividades e instalações respectivas, em razão de já encontrar-se estabele cida no Município, observação essa que é prevista no Artigo 2º do projeto em exame e no qual, inclu sive, fizemos constar que a doação far-se-á com todos os encargos previstos na Lei de Incentivos.

Pelas razões expostas, nossa manifes tação é de inteira confiança em que esse Legisla tivo venha a exarar a sua aprovação à inclusa pro positura.



Prefeitura Municipal de Votorantim

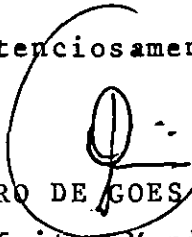
« CAPITAL DO CIMENTO »
Estado de São Paulo

fls. 2

No ensejo solicitamos que o exame do projeto atenda ao enunciado no parágrafo 1º do Artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Com estima e consideração, firmamo
nos.

Atenciosamente


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador JOSÉ MOACIR ABBAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de

VOTORANTIM



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 19 /82

py

Autoriza doação de imóvel à
MALHARIA CRISAN LTDA., e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APRO
VA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNI
CÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal
de Votorantim autorizada a
alienar, por doação, o imóvel de sua propriedade,
abaixo descrito, à firma MALHARIA CRISAN LTDA., a
fim de que esta nela instale indústria de confec
ção, de acordo com o que consta do Processo nº
1820/82, a saber:

Um terreno de formato triangular, com área de
1.515,18 m², situado na Zona Industrial, Município
de Votorantim, com as seguintes características e
confrontações: "Inicia-se no ponto de partida M01
localizado a 51,50 m.l. distante do M04 localiza
do no cruzamento da lateral esquerda da Avenida
Juscelino Kubstcheck de Oliveira com a cerca de
divisa inter municipal de Votorantim Sorocaba; na
frente mede 67,10 m.l. em curva confrontando com'
a Avenida Juscelino Kubstcheck de Oliveira; na la
teral esquerda de quem da Avenida Juscelino Kubs
tcheck de Oliveira olha mede 41,00 m.l. em linha
reta e confronta com a propriedade da Produsa In
dustrial Ltda.; no fundo mede 56,40 m.l. em linha
reta e confronta com área doada à Hapicolor Malha
ria e Tinturaria Ltda., fechando o perímetro e
perfazendo uma área total de 1.515,18 metros qua
drados".



Prefeitura Municipal de Votorantim

« CAPITAL DO CIMENTO »

Estado de São Paulo

fls . 2

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei é feita mediante encargos, tudo de acordo com os ditames da Lei Municipal nº 278 de 17/03/76, observado o parágrafo 1º do Artigo 3º e modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 449 de 20/08/82.

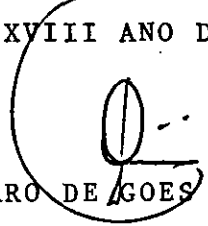
Parágrafo Único - Em ocorrendo as hipóteses previstas na Lei nº 278/76, o imóvel doado reverterá ao patrimônio da doadora, com todas as benfeitorias, ficando a donatária sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 3º - Ficam à cargo da donatária, as despesas com escritura de doação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da a provação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de agosto de 1982 - XVIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 24 de 9 de 1922

[Signature]

A Consultoria Jurídica e Comissões
S. Sessões, 27 de 9 de 1922

Jose Jacob Abbad
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Recebido em _____
Foi julgado _____
Devolvido _____
Presidente *[Signature]*

Comissão Finanças

Recebido em _____
Foi julgado _____
Devolvido _____
Presidente *Engenheiro Chiquin*

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 12/10/1922

Jose Jacob Abbad
Presidente da Câmara

APROVADO

S. Sessões, de de 19

Jose Jacob Abbad
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Votorantim

• CAPITAL DO CIMENTO •
Estado de São Paulo

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

Atendendo a determinação do Sr. Prefeito Municipal conforme Portaria nº 3398, de 01 de setembro de 1.982, reuniu-se nessa data a comissão designada, para avaliar uma área de 1.515,18 metros quadrados, localizada a Av. Juscelino Kubstcheck de Oliveira, zona industrial deste Município.

Tomando-se por base os valores de mercado para o custo do Metro Quadrado de Áreas nesta região e em iguais de condições de benfeitoria atribuímos a mesma o valor de Cr\$ 5.000,00 o metro quadrado.

Assim sendo temos :

Valor do imóvel = Cr\$ 5.000,00/m² X 1.515,18 m² =
Cr\$ 7.575,900,00

V = Cr\$ 7.575.900,00

(sete milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e novecentos cruzeiros)

Que é por quanto avaliamos o presente imóvel.

Votorantim, 24 de setembro de 1982

ANTONIO CELSO L.S. DE MELO

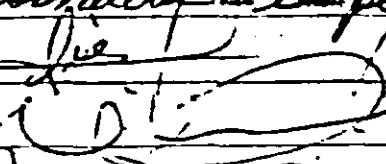
Diretor de Serviços Públicos

PAULO S.L. DE OLIVEIRA

Assessor de Planejamento

CANDIDO DOS SANTOS

Diretor da Receita

Ata da Reunião do PAOS, realizada em 08 de junho
de 1982, local: gabinete do Sr. Prefeito, com a presen-
ça dos Srs. membros, Augustinho Ehriger, Antonio -
Aires dos Santos, Bazarro Alberto de Almeida, Edivaldo
Alves da Silva, José Saudoral de Barros, Antonio Cas-
tañero, e Bazarro de Góes Vieira, presidente que deu
por aberta a presente reunião previamente convoca-
da, e autorizou a leitura da Ata da Reunião
anterior que em discussão foi aprovada por
unanimidade. Colocado o ofício digo o item I
em discussão que diz respeito a permuta de área
com a Prefeitura Municipal e a Igreja Batista
de Votorantim, formulação está feita pela Prefeitura,
foi pelo Sr. Presidente apresentado plantas das
áreas em questão, e concluiu-se oficial a
interessada indicando outra área. No item II,
foi analisado o pedido de Área da Malhada
CISAM, que solicita 1515,12 m², discutido e
colocado em votação foi aprovado pela uni-
nidade dos Srs. membros. O seguir o Sr. Pre-
sidente passou ler ao Srs. membros com rela-
ção a pretensão da Ost. Sorocaba, que deseja
implantação de cursos a nível de 20 grau
em Votorantim, concluiu-se inoporuna a
pretensão e, decidiu-se formar uma comissão
composta pelos Srs. Edivaldo Alves da Silva, Je-
sus Rodrigues Po, José Saudoral de Barros e
Augustinho Ehriger, para visitar a Escola de
Cursos Profissionalizantes An. José Carrão da
Moraes - Sorocaba, para a possibilidade de
implantação de curso em Votorantim. A
seguir a reunião foi suspensa, pela retira-
da do Sr. membro Antonio Castañero, veri-
ficando-se a falta de quorum mínimo pa-
ra prosseguimento da mesma. Nada mais a
tratar foi a mesma encerrada pelo Sr. Pre-
sidente que foi por unanimidade assinada pelos
demais membros presentes. 
Augustinho Ehriger
Bazarro Alberto de Almeida